INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Estudo Técnico Preliminar 76/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23732.000140.2026-66

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudos Técnicos Preliminares referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da reforma da copa e cozinha do Campus Ipameri do Instituto Federal Goiano.

A presente demanda decorre da necessidade de reforma e adequação dos ambientes destinados à copa e cozinha de uso dos servidores do Campus Ipameri, visando proporcionar melhores condições de funcionalidade, segurança, higiene e conforto aos usuários, bem como garantir a adequada conservação do patrimônio público.

As instalações atualmente existentes apresentam desgaste natural decorrente do tempo de utilização, tornando necessária a realização de intervenções nos elementos construtivos, acabamentos e instalações prediais, de modo a restabelecer condições adequadas de uso e promover maior eficiência na ocupação dos espaços.

A copa e a cozinha constituem ambientes de apoio essenciais às atividades administrativas e acadêmicas desenvolvidas no Campus, sendo utilizadas diariamente pelos servidores para preparo e acondicionamento de alimentos, refeições e demais necessidades relacionadas à permanência durante a jornada de trabalho. Dessa forma, é fundamental que esses espaços ofereçam condições adequadas de utilização, observando requisitos de segurança, salubridade e conforto.

A reforma permitirá a modernização dos ambientes, a correção de inconformidades eventualmente existentes e a adequação das instalações às normas técnicas vigentes, incluindo aspectos relacionados à acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, iluminação, ventilação e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos espaços.

Além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, a intervenção contribuirá para a preservação da infraestrutura institucional, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas recorrentes e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, a reforma da copa e cozinha do Campus Ipameri mostra-se necessária para assegurar ambientes adequados ao uso dos servidores, compatíveis com as necessidades institucionais e com os padrões de qualidade, segurança e conservação exigidos para as edificações públicas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Administração e Planejamento	Rogério Carneiro Machado

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da copa e cozinha no Instituto Federal Goiano – Campus Ipameri deverá observar requisitos gerais que nortearão a futura elaboração do Projeto Básico e do Termo de Referência, garantindo que o objeto seja executado com qualidade, eficiência e conformidade legal.

A contratação tem natureza de serviço de obra comum, portanto, enquadrando-se na definição constante do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

Sustentabilidade

A obra deverá incorporar práticas de sustentabilidade, em atendimento ao Plano de Logística Sustentável do IF Goiano (2025–2027), ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (2024 – 7ª Edição) e às orientações do IPP /AGU (2023). Entre as exigências preliminares destacam-se:

- Assegurar a gestão adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002, contemplando segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente responsável;
- Utilizar equipamentos e sistemas de iluminação de alta eficiência energética, preferencialmente com tecnologia LED e selo Procel nível A ou equivalente;
- Promover soluções que favoreçam a eficiência no uso da água, contemplando dispositivos economizadores, sistemas de drenagem sustentável e, quando viável, aproveitamento de águas pluviais para usos não potáveis no canteiro de obra;
- Utilizar materiais de origem sustentável, como madeira proveniente de reflorestamento ou com certificação reconhecida (FSC/PF), bem como produtos com rastreabilidade ambiental;
- Utilizar tintas, vernizes e revestimentos de baixo índice de compostos orgânicos voláteis (COV), observando as normas técnicas vigentes, de forma a reduzir impactos à saúde e ao meio ambiente;
- Garantir que o canteiro de obras seja planejado e operado de forma sustentável, incluindo medidas para redução de impactos sobre o solo, a vegetação e os recursos hídricos, bem como o controle de poeira, ruídos e consumo de água e energia, assegurando condições adequadas de segurança e bem-estar dos trabalhadores;
- Estimular, sempre que possível, o reaproveitamento de materiais e a adoção de práticas construtivas que reduzam a geração de resíduos, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais da obra;

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Será exigida garantia contratual, em conformidade com os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas em lei: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização;
- Nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis;
- A garantia deverá vigorar durante toda a execução contratual e ser suficiente para resguardar o interesse público em caso de inadimplemento.

Vistoria prévia

- Será assegurado aos licitantes o direito de realizar vistoria técnica prévia, acompanhados por servidor designado, para conhecimento das condições locais da execução dos serviços;
- A Administração disponibilizará datas e horários distintos para a realização das vistorias, mediante agendamento;
- O representante da empresa deverá estar devidamente identificado, com documento de identidade civil e autorização da empresa para a realização da vistoria;

- A realização da vistoria não será obrigatória. O licitante poderá optar por substituí-la pela apresentação de declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto;
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições locais como justificativa para inadimplemento, falhas de execução ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Em qualquer hipótese, o contratado assumirá integralmente os ônus decorrentes da execução da obra.

Indicação de marcas ou modelos

- Será vedada a indicação de marcas ou modelos específicos;
- Exceções poderão ser admitidas apenas em situações estritamente justificadas por necessidade de padronização, compatibilidade técnica ou ausência de alternativa descritiva objetiva.

Responsabilidade técnica e execução

- A contratada deverá apresentar ART/RRT emitida por profissional habilitado para todos os serviços executados;
- Todos os trabalhos deverão atender às normas da ABNT;
- O canteiro de obras deverá atender às disposições da NR-18 (Condições de Segurança e Saúde na Indústria da Construção), garantindo ambiente seguro para trabalhadores e terceiros;
- Caberá à contratada fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, responsabilizando-se pela qualidade e durabilidade da obra entregue;
- Eventuais falhas ou desconformidades deverão ser corrigidas pela contratada às suas expensas.

Qualidade e segurança

- Os serviços deverão ser executados com materiais de primeira qualidade, compatíveis com o uso institucional;
- Os profissionais deverão ser devidamente qualificados e habilitados;
- Toda a logística de transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem ficará sob responsabilidade da contratada, sem ônus adicional à Administração;
- Deverão ser adotadas medidas de segurança voltadas à prevenção de acidentes, proteção da comunidade acadêmica e mitigação de riscos ambientais.
- Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida

Acessibilidade

- Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- A reforma da copa e cozinha deverá ser concebida como espaço inclusivo, atendendo à comunidade acadêmica e à população local, em conformidade com a NBR 9050/2020.

Por fim, ressalta-se que os requisitos aqui estabelecidos têm caráter norteador e preliminar, servindo de base para o adequado planejamento da contratação. Maiores detalhamentos técnicos, incluindo cálculos, memoriais descritivos, projetos executivos e demais especificações, serão apresentados no Projeto Básico e em seus anexos, elaborados pela área de engenharia competente, que complementarão as diretrizes ora estabelecidas.

5. Levantamento de Mercado

Considerando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, no âmbito da Administração Pública Federal, a solução mais recorrente adotada para construção de novas edificações e reformas de edificações existentes é a contratação de empresas de engenharia especializada.

Atualmente no mercado verifica-se a existência de ampla rede de empresas especializadas na prestação dos serviços pleiteados, fato que amplia a competitividade e favorece a contratação de fornecedor que atenda às demandas da instituição de forma plena.

6. Descrição da solução como um todo

A solução definida para atender à necessidade consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma da copa e cozinha do Instituto Federal Goiano – Campus Ipameri.

Considerando tratar-se de obra de engenharia, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XXXVIII, e 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O regime de execução a ser adotado será o de empreitada por preço global, adequado ao objeto, uma vez que proporciona maior previsibilidade orçamentária, assegura o controle dos custos e reduz riscos de sobrepreço e de alterações contratuais.

O critério de julgamento escolhido será o de maior desconto, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que o prevê expressamente como modalidade de julgamento aplicável às licitações. O art. 34, § 2º, da mesma lei, estabelece que o desconto ofertado deverá incidir de forma linear sobre a totalidade do objeto e prevalecer inclusive em eventuais aditamentos contratuais, garantindo a manutenção da proposta vencedora ao longo da execução. O art. 55, por sua vez, define prazos mínimos de apresentação de propostas e assegura condições adequadas para que os licitantes formulem suas ofertas de maneira justa e transparente.

A adoção desse critério encontra respaldo no entendimento do Acórdão nº 2.907/2012 – TCU, que já evidenciava os riscos de manipulação de planilhas e cronogramas no regime anterior (Lei nº 8.666/1993), riscos esses que a nova Lei nº 14.133/2021 buscou mitigar com a possibilidade de aplicação do maior desconto em obras e serviços de engenharia. Assim, o desconto linear se mostra vantajoso para a Administração, pois reduz significativamente o espaço para distorções, promove transparência e assegura maior equilíbrio na execução contratual.

Por fim, ressalta-se que os detalhamentos técnicos adicionais da solução, incluindo memoriais descritivos, cálculos estruturais e projetos complementares, serão apresentados no Projeto Básico e em seus anexos, a serem elaborados pela área de engenharia competente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme cálculos elaborados pela equipe de engenharia do IF Goiano, para a presente contratação estimou-se o custo global de referência no valor de R$ 169.714,13 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e treze centavos), correspondente à execução integral da obra de reforma da copa e cozinha do Instituto Federal Goiano - Campus Ipameri.

O valor foi apurado a partir das composições de custos unitários do SINAPI, em conformidade com o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133 /2021 e com o Decreto nº 7.983/2013, assegurando estimativa confiável e alinhada aos parâmetros de mercado.

Devido a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto será realizada no projeto básico.

A estimativa dos serviços a serem executados estão apresentados a seguir.

Nº do Item	CATSER	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	22225	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da reforma da copa e cozinha do Campus Ipameri do Instituto Federal Goiano	Serviço	1	R$ 169.714,13	R$ 169.714,13

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 169.714,13

A presente contratação é estimada em R$ 169.714,13 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e treze centavos). A estimativa foi obtida a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em conformidade com o art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 7.983/2013 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022.

Para os itens eventualmente não contemplados pelo SINAPI, poderão ser utilizadas cotações de mercado, contratações similares realizadas pela Administração ou consultas a boletins oficiais de preços, sempre observando a legislação vigente.

O valor ora estimado servirá como parâmetro confiável para o processo de contratação, sendo posteriormente detalhado e ratificado no Projeto Básico, quando da conclusão das planilhas orçamentárias e memoriais técnicos pela equipe de engenharia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o inciso V, letra "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deve observar o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A Súmula TCU nº 247 reforça que o parcelamento visa ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sendo imprescindível que a divisão do objeto não comprometa a viabilidade técnica e econômica nem acarrete perda de economia de escala, de modo a não gerar prejuízo à Administração.

No caso da presente contratação, referente à obra de reforma da copa e cozinha no IF Goiano – Campus Ipameri, não se aplica o parcelamento da solução em itens. Trata-se de obra de engenharia a ser executada sob regime de empreitada por preço global, cuja divisão do objeto em parcelas técnicas ou econômicas distintas não se mostra viável, podendo inclusive comprometer a uniformidade da execução e a coordenação das etapas do serviço. Além disso, a contratação em conjunto garante aproveitamento integral da economia de escala, mantendo a eficiência dos recursos alocados e o equilíbrio do contrato.

Adicionalmente, a decisão está alinhada ao funcionamento do mercado de obras de engenharia, no qual empresas especializadas são capazes de executar a obra em sua totalidade, e o fracionamento não aumentaria a competitividade nem ampliaria a participação de fornecedores, podendo, inclusive, gerar maior complexidade logística e elevação de custos indiretos. Portanto, a não divisão do objeto atende aos princípios de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento do objeto da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda, no âmbito do Campus Ipameri.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para execução da obra de reforma da copa e cozinha do IF Goiano – Campus Ipameri está diretamente alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028, em especial ao Capítulo 7 – Infraestrutura Física e Instalações Acadêmicas, que orienta a modernização, adequação e a expansão da infraestrutura necessária para garantir condições adequadas de ensino, pesquisa, extensão e serviços institucionais. A presente intervenção contribui de modo objetivo para a implantação de ambiente funcional adequado, melhoria das condições de acessibilidade e ampliação da capacidade de atendimento do campus, prioridades explicitadas no PDI.

O processo encontra-se registrado no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026 do IF Goiano, reforçando a conformidade entre a demanda e o planejamento institucional e orçamentário. A inclusão da demanda no PCA decorre da disponibilidade de dotação orçamentária viabilizada por emenda parlamentar destinada a obras de infraestrutura, o que possibilitou a contratação e a sua formalização no planejamento anual. A presença do item no PCA e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) demonstram o compromisso institucional com a transparência e a vinculação entre planejamento estratégico, programação orçamentária e contratação pública.

Além disso, a contratação está em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável do IF Goiano (PLS 2025–2027), que estabelece diretrizes para a redução de impactos ambientais, a eficiência no uso de recursos naturais, a racionalização do consumo de energia e água e a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas. A obra contemplará práticas sustentáveis como gestão adequada de resíduos, utilização de materiais ambientalmente responsáveis e iluminação eficiente em LED, contribuindo diretamente para os objetivos de sustentabilidade definidos no PLS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da empresa especializada para execução da reforma da copa e cozinha do Campus Ipameri proporcionará melhorias significativas na infraestrutura institucional, contribuindo para a adequação dos ambientes às necessidades atuais dos servidores e às exigências normativas aplicáveis.

Como principal benefício, destaca-se a melhoria das condições de uso dos espaços, proporcionando ambientes mais seguros, funcionais, confortáveis e adequados para as atividades diárias desenvolvidas pelos servidores durante sua jornada de trabalho.

A reforma também permitirá a recuperação e modernização das instalações físicas, incluindo elementos construtivos, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, reduzindo a ocorrência de falhas, problemas estruturais e demandas frequentes de manutenção corretiva, o que contribuirá para maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Outro benefício esperado é o aprimoramento das condições de higiene e salubridade dos ambientes, favorecendo a conservação dos espaços e proporcionando maior bem-estar aos usuários, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A intervenção contribuirá ainda para a valorização e preservação do patrimônio público, ampliando a vida útil da edificação e evitando a deterioração progressiva dos componentes construtivos, o que poderia resultar em custos mais elevados de recuperação futura.

Adicionalmente, a adequação dos ambientes aos padrões atuais de acessibilidade, segurança e funcionalidade proporcionará maior qualidade no ambiente de trabalho, refletindo positivamente na satisfação dos servidores e no suporte às atividades administrativas e acadêmicas desenvolvidas pela instituição.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em melhorias permanentes na infraestrutura do Campus Ipameri, promovendo maior eficiência operacional, redução de custos com manutenções corretivas, valorização do patrimônio público e melhores condições de utilização dos espaços pelos servidores.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a reforma da copa e cozinha do IF Goiano – Campus Ipameri, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração:

1. Organização e segurança no entorno da obra: Manter os arredores da obra devidamente sinalizados e interditados até sua finalização, garantindo a segurança de usuários, colaboradores e visitantes do campus.
2. Elaboração e aprovação de projetos: Iniciar a elaboração ou contratação de projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, de drenagem, de acessibilidade e de sinalização, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e memoriais descritivos.
3. Termo de Referência e estimativa de custos: Elaborar o Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas, escopo da obra, prazos, critérios de medição e forma de execução. Incluir orçamento atualizado com base em cotações de mercado e no SINAPI, assegurando precisão nos custos estimados.
4. Análise jurídica e orçamentária: Encaminhar a documentação à Procuradoria Federal do IF Goiano para análise jurídica e à unidade orçamentária para validação da alocação de recursos necessários à execução da obra.
5. Processo licitatório: Iniciar o processo de licitação para a contratação da empresa responsável pela execução da obra, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.
6. Fiscalização técnica: Designar profissionais habilitados para acompanhar e fiscalizar a execução da obra, garantindo conformidade com os projetos, normas técnicas, prazos e requisitos de sustentabilidade e acessibilidade.

A contratada deverá cumprir todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis à obra, incluindo a obtenção de licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª edição) e nas orientações do Instrumento de Padronização de Procedimentos da AGU, toda obra ou serviço de engenharia gera impactos ambientais relevantes, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, emissões de poeira e ruído, consumo de água e energia e alterações temporárias no uso do solo. Por

isso, a fase de planejamento da contratação deve prever medidas que minimizem tais impactos e garantam a adequada destinação ambiental dos resíduos gerados.

No caso específico da reforma da copa e cozinha do IF Goiano – Campus Ipameri, deverão ser adotadas práticas sustentáveis voltadas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais. Entre elas, destacam-se a observância das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), dos arts. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010, que estabelecem critérios para a gestão dos resíduos da construção civil, assegurando seu reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada.

Além disso, deverão ser incorporadas práticas sustentáveis durante a execução, como a racionalização do uso de recursos naturais, a instalação de canteiro de obras ambientalmente responsável, o manejo adequado de resíduos perigosos e a utilização de materiais recicláveis ou certificados sempre que possível. Ressalta-se que o guia recomenda a aplicação de critérios de acessibilidade e sustentabilidade desde a definição técnica do objeto, passando pela prevenção da geração de resíduos, até a destinação final destes.

Todas essas providências deverão ser expressamente detalhadas no Projeto Básico e no Termo de Referência, como obrigações da contratada, garantindo que a execução da obra ocorra em conformidade com as normas ambientais, legais e institucionais de sustentabilidade. Tais medidas contribuem para a mitigação dos impactos ambientais e atendem ao disposto no art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a consideração dos possíveis impactos ambientais no Estudo Técnico Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação de serviços de engenharia para a reforma da copa e cozinha do IF Goiano – Campus Ipameri, por meio de licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mostra-se técnica e juridicamente possível, sendo necessária para garantir infraestrutura física adequada, segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade aos servidores e demais usuários da instituição. A execução dessa obra contribui diretamente para o desempenho acadêmico dos discentes, atendendo às necessidades institucionais e ao interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROGERIO CARNEIRO MACHADO

Membro da comissão de contratação

ALDIR DE AZEVEDO MARTINS

Membro da comissão de contratação

CAMILA CRISTINA CANHESTRO GUIMARAES

Membro da comissão de contratação

MATEUS FERNANDES ALVES

Membro da comissão de contratação